



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/10/10

ATA N.º 20/2016

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Ausentes – Senhor Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira e Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, faltaram por motivo de férias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



**1 – Período de antes da ordem do dia. -----**

## **ORDEM DO DIA**

**2 – Ata da reunião anterior. -----**

**3 - Execução de obras públicas. -----**

**4 – Resumo diário de tesouraria. -----**

**5 – Obras Públicas: -----**

**5.1 – Beneficiação de Arruamentos em Soutelo – Adjudicação; -----**

**5.2 – Construção de Reservatório nos Salgueiros – Cedência de terreno. -----**

**6 – Obras Particulares: -----**

**6.1 – Bruno Miguel Torres dos Santos Fontes – Vale de Janeiro – Edificação de Armazém e Estábulo – Pedido de Informação Prévia. -----**

**7 – Apoio Habitacional: -----**

**7.1 – Carlos Aurélio Fernandes Matias – Quintela. -----**

**8 – Apoios:-----**

**8.1 – Freguesia de Vinhais. -----**

**9 – Projeto de Concessão de Pesca Desportiva – Rio Trutas. -----**

**10 – Manutenção de Transportes Públicos – Ervedosa/Vinhais e Moimenta/Vinhais – Atribuição de Subsídio. -----**

**11 – Pessoal: -----**

**11.1 – Abertura de Procedimento Concursal. -----**

**12 – 9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos - Ratificar. -----**



**13 – Pagamentos ao Seminário de Vinhais por aquisição de terrenos em dois mil e treze.** -----

**14 – Período reservado ao público.** -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, se encontravam ausentes por motivo de férias. -----

No seguimento da questão apresentada na reunião anterior, pelo Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, relacionada com o procedimento para o fornecimento de energia elétrica, esclareceu que, o atraso no lançamento do procedimento foi motivado pela tentativa de lançamento de um procedimento a nível da CIM, para o mesmo efeito, e da obrigatoriedade de fornecer os consumos referentes ao ano de dois mil e quinze. Acrescia ainda que, no decorrer do ano de dois mil e dezasseis a empresa detentora da plataforma tinha sido alterada. -----

Por fim disse que, pretendia deixar exarado em ata, uma palavra de apreço, pela nomeação do Senhor Engenheiro Guterres para o cargo de Secretário-geral da ONU, pelo reconhecimento da sua elevada competência para o desempenho daquelas funções. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, informou que, relativamente à nomeação do Senhor Engenheiro Guterres, comungava da mesma opinião. -----

Referindo-se ao muro levado a efeito no Bairro da Ucha, questionou se a Câmara Municipal já exerceu o direito de regresso, relativamente aos seus custos, já que tinha sido deliberado, em sede de reunião deste Órgão logo que se encontrasse concluído exercer esse direito, junto dos responsáveis. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o processo se encontra nos serviços jurídicos municipais, e as notificações para os responsáveis já tinham sido enviadas no passado dia vinte e seis de setembro. Decorrido o prazo concedido para o seu pagamento o processo vai ser remetido para o Tribunal para prosseguir os trâmites normais. -----

Seguidamente deu conhecimento do conteúdo das notificações enviadas. -----



O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, apresentou uma intervenção do seguinte teor:

“Na minha qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Vinhais, gostaria de manifestar o meu sentimento de pesar pelo falecimento de um vinhaense de exceção, o Professor António de Jesus Afonso, ocorrido no passado dia 18 de Setembro de 2016. -----

O Professor Afonso, além de pedagogo e formador de muitos jovens vinhaenses durante a sua longa carreira profissional, foi também um Homem que cumpriu uma missão cívica de relevo nesta comunidade, evidente em alguns dos cargos por ele desempenhados, que importa recordar: -----

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vinhais; -----

Presidente do Futebol Clube de Vinhais; -----

Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais; -----

Sócio Fundador e Dirigente da Cooperativa de Informação e cultura “Rádio Vinhais”; ----

Fundador e Dirigente da Associação Cultural e Recreativa Vinhaense tendo tido um papel fundamental no Grupo folclórico que a representava; -----

Sócio fundador e membro dos corpos Sociais da Associação dos Professores de Vinhais;

Foi também durante uma década mordomo das Festas do Santo António de Vinhais. ----

Tive ainda o privilégio de partilhar com o Professor Afonso muitas conversas e conhecia o seu interesse pelo estudo da etnografia, folclore e história deste concelho. -----

**Lembrar o Professor Afonso é lembrar um Homem que marcou indelevelmente a história de Vinhais nos últimos 50 anos. “ -----**

Continuou a usar da palavra para se referir a uma carta que lhe foi enviada pelo técnico superior do Mapa de Pessoal do Município, António Carlos da Silva Vilaça, relacionada com os custos que o Município tinha suportado com o processo disciplinar que lhe tinha sido instaurado em dois mil e sete, onde referia que os valores dos custos diretos não estavam corretos, e os indiretos eram avultados. -----

Neste seguimento, questionou se tinha sido feita alguma consulta ao mercado para a escolha do advogado, e se os serviços jurídicos da Câmara Municipal não podiam instruir o processo disciplinar, sem ter de se recorrer a um advogado externo. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, relativamente aos custos diretos que foram pagos ao advogado são os que foram comunicados ao Senhor Vereador e



que constam da ata da reunião da Câmara, quanto ao processo disciplinar tinha sido instruído por um técnico superior do Mapa de Pessoal do Município, e só em fase de recurso é que foi nomeado um advogado para a sua defesa. -----

Relativamente ao Senhor Professor Afonso, declarou que era reconhecido por todos, que foi uma perda para o Concelho a sua partida, e seria justo prestar-lhe uma homenagem simbólica. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia sete do mês de outubro, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	1.735.890,02 €
Em dotações Não Orçamentais .....	588.285,05 €

### **5 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

#### **5.1 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SOUTELO – ADJUDICAÇÃO. -**

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Soutelo”, no qual propõem a adjudicação ao concorrente António Manuel Gil, pelo valor de trinta e nove mil cento e dezassete euros e setenta e um cêntimos (39.117,71 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adjudicar a execução da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Soutelo”, à empresa António Manuel Gil, pelo valor de trinta e nove mil cento e dezassete euros e setenta e um cêntimos (39.117,71 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## **5.2 – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO NOS SALGUEIROS – CEDÊNCIA DE TERRENO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, onde informa que a Senhora Maria dos Anjos Alves, residente na povoação dos Salgueiros, se compromete a disponibilizar o terreno necessário à implantação do reservatório de água para abastecimento da referida povoação, e solicita em contrapartida que lhe seja efetuada a ligação da água e a baixada elétrica para a exploração agrícola que possui no local. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, informou que a área a ocupar rondava os cinquenta e seis metros quadrados. Tinha sido difícil encontrar alguém que disponibilizasse o terreno e a contrapartida solicitada era aceitável. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que o valor do terreno a ocupar e a compensação solicitada eram equivalentes em termos de preço. Questionou então a quem competia a elaboração dos contratos? -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, informou que a elaboração dos contratos pelo fornecimento da água e de energia elétrica, era da responsabilidade do proprietário do terreno, à semelhança do que ia acontecer com o pagamento dos consumos. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que sejam efetuadas a ligação da água para a exploração agrícola que a Senhora Maria dos Anjos Alves, possui na povoação dos Salgueiros, bem como a baixada elétrica para a mesma, como contrapartida pela cedência do terreno para implantação do reservatório da água para



abastecimento da povoação dos Salgueiros, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

**6 – OBRAS PARTICULARES: -----**

**6.1 – BRUNO MIGUEL TORRES DOS SANTOS FONTES – VALE DE JANEIRO  
– EDIFICAÇÃO DE ARMAZÉM E ESTÁBULO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
PRÉVIA. -----**

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à edificação de um armazém e estábulo que o Senhor Bruno Miguel Torres dos Santos Fontes, pretende levar a efeito na povoação de Vale de Janeiro. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente apresentou pedido de informação prévia para edificação de um armazém e estábulo num prédio situado em solo rural em Vale de Janeiro; -----
2. O requerente apresentou apenas uma certidão de teor do prédio, em virtude de não estar descrito na conservatória; -----
3. E desta certidão consta como titular Albino dos Santos Fontes; -----

**ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO**

1º	Requerimento	
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	Falta



3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela Câmara Municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	X
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	X
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	X
6º	Memória descritiva contendo: a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes; f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos vários usos; g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos	X





	<p>arranjos, quando estejam previstas;</p> <p>h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício.</p> <p>i) Área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	
<p><b>ELEMENTOS ESPECIFICOS DA INFORMAÇÃO PRÉVIA (REQUERIDA NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 14.º DO RJUE) II</b></p>		
<p><b>No caso de obras de edificação</b></p>		
1.º	Quando a edificação esteja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo	n/a
10.º	Projeto de arquitetura, incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas	X
11.º	Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais	----
12.º	Planta com definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias, acompanhada de quadros com as medições nas áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins.	----
13.º	Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes	----
14.º	Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do art.º 4 do RJUE	X
15.º	Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma	----



	com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro	
16.º	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu art.º 2.	----
17.º	Caso o local se insira em áreas de REDE NATURA 2000, Parque Natural de Montesinho deve ainda juntar elementos constantes de listagem em anexo remetida a esta Câmara Municipal pelo ICNF (anexo I)	----

4. Foi consultada a Autoridade de Saúde que emite parecer favorável condicionando ao cumprimento do seguinte: -----

"1. Os animais devem ter acesso a uma quantidade de água suficiente e de qualidade adequada ou poder satisfazer as necessidades de abeberamento de outra forma, de acordo com o D.L. n.º 64/2000, de 22 de abril. -----

2. De acordo com o RGEU, as paredes das cavalariças, vacarias, currais e instalações semelhantes serão revestidas interiormente, até à altura mínima de 1,50m acima, do pavimento, de material, resistente, impermeável e com superfície lisa que permita facilmente frequentes lavagens. Os tetos e as paredes acima dessa altura serão rebocadas e pintadas ou, pelo menos, caiados, desde que a caiação seja mantida em condições de eficácia. O revestimento do solo será sempre estabelecido de forma a impedir a infiltração ou a estagnação dos líquidos e a assegurar a sua pronta drenagem para a caleira de escoamento, ligada por intermédio de um sifão à tubagem de evacuação dos esgotos do prédio.-----

Quando, nas zonas rurais, haja em vista o ulterior aproveitamento dos líquidos acima referidos, o seu escoamento poderá fazer-se para depósitos distantes das habitações, solidamente construídos e perfeitamente estanques, cuja exploração só será permitida em condições de rigorosa garantia da salubridade pública e quando não haja dano para os moradores dos prédios vizinhos." -----

**PDM de Vinhais** -----

**Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014** -----



O requerente apresenta os extratos das plantas de condicionantes e ordenamento do plano diretor municipal com localização da pretensão. -----

Segundo extrato da **Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo**, o local em questão integra o solo rural. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizável "Espaços de Uso Agrícola e Florestal do Tipo II". -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: integra uma zona de perigosidade alta. -----

**Defesa da Floresta Contra Incêndios** -----

c) A câmara municipal não dispõe de PMDFCI eficaz pelo que deve ser observado o cumprimento do disposto no D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação. -----

d) Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15 do D.L. n. 124/2016, de 28 de junho, alterado e republicado pelo D. L. n.º 17/2009, de 14 de janeiro terá de ser implementada a faixa de 50 metros para gestão de combustíveis. -----

e) A área não foi percorrida por incêndio, pelo que não se aplica a condicionante prevista na alínea a) do ponto 1 e as alíneas a) a c) do ponto 2 do art.1.º do D.L. n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo D.L. n.º 55/2007, de 12 de março, que estabelece a proibição, pelo prazo de 10 anos, de ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, em áreas não classificadas como solos urbanos. -----

f) O n.º 2 do art.º 16. do D.L. n.124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo D.L. n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações estruturais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, determina a interdição de construção nos terrenos classificados com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, para as edificações com uso habitacional, comércio, serviços e indústria, fora das áreas edificadas consolidadas. -----

g) A localização apresentada encontra classificada como já foi referido como áreas de perigosidade de incêndio alta; -----

h) No entanto não integra o tipo de construções interditas; -----

i) Verifica-se que a implantação proposta cumpre a distância mínima de 50 metros à extrema da propriedade (faixa de proteção não inferior a 50 metros). -----

j) Devem também ser adotadas medidas especiais relativas à resistência do edifício à



passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos. -----

Os Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal tipo II correspondem a zonas com aptidão florestal e agrícola com vocação específica para o desenvolvimento do sistema agrossilvopastoril tradicional, da caça e da pesca, ocupadas por povoamentos florestais diversos, ocupação agrícola, pastagens e ocupação arbustivoherbácea. -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 22 é permitida a construção nova deste tipo. ----

Não é necessária dimensão mínima da parcela, a altura máxima admissível é de 10 metros e dois pisos, área de construção máxima: 4000m<sup>2</sup>, índice de Impermeabilização máximo: 10% e índice de utilização 5%. -----

Estes valores são cumpridos. -----

Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado desde que junte ao processo certidão predial relativa ao prédio. -----

Deve ser notificado o proprietário do prédio sobre o pedido em questão, uma vez que o requerente não é o dono do prédio.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável condicionado à apresentação da certidão predial relativa ao prédio. -----

## **7 – APOIO HABITACIONAL: -----**

### **7.1 – CARLOS AURÉLIO FERNANDES MATIAS – QUINTELA. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Carlos Aurélio Fernandes Matias, de 39 anos de idade, residente em Quintela, Freguesia de Paçó, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio Habitacional. Após análise do processo conclui-se o seguinte: ----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e 23 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais desfavorecidos - Apoio Habitacional. -----



2. O agregado familiar é constituído pelo casal e uma filha menor, cujos rendimentos são provenientes do trabalho como Trolha do requerente no montante de 349,57€ mensais; -----
3. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 75,00€ até 100,00€ uma vez que o rendimento mensal per capita é de 96,53€ pelo que, beneficia de 90% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 3.600,00€ -----
4. O requerente solícita apoio em materiais de construção para reparação do telhado e de um quarto, no montante de 3.068,59€ -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que lhe seja atribuído o apoio solicitado no valor de 3.068,59€ visto ser o montante do orçamento apresentado.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação anteriormente transcrita, e atribuir um apoio habitacional no valor de três mil sessenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos (3.068,59 €) ao Senhor Carlos Aurélio Fernandes Matias, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos. -----

## **8 – APOIOS:-----**

### **8.1 – FREGUESIA DE VINHAIS. -----**

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião datada de dezasseis de agosto de dois mil e dezasseis, deslocou-se à sede da Junta de Freguesia de Vinhais, o engenheiro civil Luís António Bebião, o qual prestou uma informação do seguinte teor: --

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

- Após visita à sede da Junta de Freguesia de Vinhais, acompanhado pelo Sr. Vice-Presidente Prof. Luís Fernandes e análise do local na presença do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vinhais, o Sr. Luís Gonçalves, verifiquei as intervenções necessárias, para resolução do problema das humidades no teto e paredes, assim terão que ser realizados os seguintes trabalhos: -----
- Impermeabilização do terraço. -----
- Substituição de parte da rede elétrica, que apresenta problemas pontuais. -----
- Raspagem e emaçamento de zonas pontuais no teto e paredes. -----



- Pintura geral de paredes e teto, incluindo aplicação de primário e duas demãos de pintura de cor branco.”-----

Acompanhava esta informação uma estimativa orçamental, cujo valor orça em dois mil e cinquenta euros (2.050,00 €). -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, chamou a atenção para o parecer que a Chefe da Divisão, exarou na referida informação. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou se os técnicos trocam opiniões entre si. Não é normal que a chefe da Divisão venha a por em causa o parecer emitido pelo outro técnico. As dúvidas técnicas constantes do parecer deviam ser esclarecidas antes do assunto ser presente à reunião. -----

Este procedimento, em sua opinião, não está correto. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do valor de dois mil euros (2.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa.-----

## **9 – PROJETO DE CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA – RIO TRUTAS. -----**

Foi presente o projeto de concessão de pesca desportiva que vinha acompanhado do respetivo regulamento, para a renovação da concessão do Rio Trutas, a fim de ser submetido à consideração do ICNF. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido projeto acompanhado do respetivo regulamento e submetê-los à consideração do ICNF. -----

## **10 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – ERVEDOSA/VINHAIS E MOIMENTA/VINHAIS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----



## **11 – PESSOAL: -----**

### **11.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal datada de 30 de outubro de 2015 e na Sessão da Assembleia Municipal datada de 16 de dezembro de 2015, foram aprovados o Orçamento Municipal, O Plano Plurianual de Investimentos e o Mapa de Pessoal para o ano de 2016. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 30, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal nos termos seguintes: -----

1 -O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta no mapa de pessoal; -----

2 -O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

3 -Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo certo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal. -----

Considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE) prevê o n.º1, do art.º 32.º que as autarquias e demais entidades da administração local podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei.º 73/2013, de 03 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de junho, e 132/2015, de 4 de setembro, e pela presente Lei, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprindo os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais; -----

Considerando que no Município de Vinhais, tem vindo a verificar-se a diminuição dos trabalhadores por motivos de aposentação; -----

Considerando que o Município de Vinhais reúne as condições previstas no n.º1, do art.º 32 da Lei 7-A/2016, de 30 de março, proponho ao abrigo do n.1 do artigo 9 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n. 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º



66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que a Câmara Municipal aprove a abertura dos procedimentos concursais a seguir indicados. -----

Com contrato de trabalho por Tempo Indeterminado: -----

SERVIÇOS	Categoria	Tipo de Contrato	N.º de lugares
Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e Cultural	Técnico Superior Serviço Social	Tempo Indeterminado	1

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que a abertura deste procedimento tem a ver com o aumento que se fez sentir na área social, a nível dos serviços municipais, desde a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, passando pela rede social, programas de enfermagem, fisioterapia e apoios sociais. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, questionou se no Mapa de Pessoal do Município, não existe algum trabalhador que possa ser reclassificado, para exercer estas funções, e quantos trabalhadores se aposentaram nesta área. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que, embora seja mencionada a necessidade, é mais uma decisão política. Continuou a dizer que, se a Câmara reúne as condições para a contratação de pessoal, entende que o procedimento para a contratação do médico veterinário é prioritário, pois a contratação existente é precária e não responde a todas as necessidades. Não tendo vindo a cumprir designadamente na área alimentar e no apoio à fileira do fumeiro. -----

Continuou a dizer que, e sem colocar em causa a proposta, é mais prioritária a abertura do procedimento para a contratação do médico veterinário municipal. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu o Senhor Vereador que a figura da reclassificação já não é possível e que é intenção da Câmara Municipal proceder à abertura do procedimento para a contratação do médico veterinário. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José





Rodrigues, aprovar nos termos do n.º 1, do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, a abertura do procedimento concursal, constante da proposta anteriormente transcrita.-----

Os Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, declararam que as abstenções são motivadas, porque consideram que é uma decisão política e porque existem outras áreas prioritárias para preenchimento dos lugares existentes na Mapa de Pessoal, designadamente o do Médico Veterinário Municipal. -----

**12 – 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - RATIFICAR. -----**

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Atendendo a que se torna necessário dar resposta a compromissos assumidos; -----

Atendendo a que a entrega de prémios por Mérito Escolar, vai decorrer no próximo dia sete, do corrente mês, e porque a rubrica orçamental não se encontra devidamente dotada; Determino, ao abrigo das competências que me foram delegadas, e nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao Núcleo da Contabilidade, que proceda a uma alteração orçamental pra reforço das rubricas orçamentais a seguir indicadas, a qual aprovo: -----

0102/010107 -----	12.000,00 €-----
0102/020105 -----	25.000,00 €-----
0102/020115 -----	5.000,00 €-----
0102/020208 -----	12.000,00 €-----
0102/020209 -----	20.000,00 €-----
0102/2012/02 - 0102/07010305 -----	5.000,00 €-----
0102/2002/311 – 0102/07010303 -----	5.000,00 €-----



Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva alteração orçamental, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

**13 – PAGAMENTOS AO SEMINÁRIO DE VINHAIS POR AQUISIÇÃO DE TERRENOS EM DOIS MIL E TREZE.** -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), do seguinte teor: -----

“Em cumprimento do despacho de V. Ex.<sup>a</sup> exarado uma petição apresentada pelos Senhores Vereadores, Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, informo que no ano de 2013, não foram efetuados pagamentos ao Seminário de Vinhais, pela aquisição de terrenos ou outros bens.” -----

Tomado conhecimento. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, solicitou então que, lhe fosse fornecido fotocópia de todos os documentos de despesa, relativamente aos pagamentos efetuados ao Seminário pela aquisição de terrenos. -----

**14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Sem intervenções. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----